



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.760.863/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2001
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ESSER & LEONHARDT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MODELO SUPERMERCADO	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 473	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPER.MODELO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1155/ (45) 3254-1179
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2001
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 11:13:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE MERCEDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUA DOUTOR OSVALDO CRUZ, 555 - CENTRO - CEP: 85998-000 - MERCEDES - PR
FONE/FAX: (045) 3256-8000 (045) 3256-8040

ALVARÁ DE LICENÇA 55/2025

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

Nome	ESSER E LEONHARDT LTDA.		
Endereço	RUA DR. JOAO INACIO, 473 CENTRO		Mercedes
Atividade	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARASDEAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNPJ/CPF	04.760.863/0001-18	Contrib.: 24414	Inscrição Municipal: 143

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
	Normal	Especial
Seg a Sex	8:00às18:00	
Sábados	8:00às16:00	
Domingos	__:__às__:__	
Observações:		

IMPORTANTE:

1. O presente **ALVARÁ** só tem validade mediante a comprovação do pagamento da respectiva Taxa.
2. Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrerem mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3. Nos casos de alterações, tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar o ocorrido à Prefeitura, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias do evento.

Carimbo e Assinatura

Válido somente com comprovante de pagamento em anexo.
ALVARÁ válido para o Exercício de 2025



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & LEONHARDT LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
NIRE 412.0469577-9

JUNTA COMERCIAL



EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, 575, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

DORLAI VILSON LEONHARDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 466.975.009-72, portador da carteira de identidade RG nº. 3.457.748-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Inácio, 403, Casa, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESSER & LEONHARDT LTDA.**, com sede na Avenida João XXIII, 473, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.760.863/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0469577-9 em 13/11/2001; e última alteração contratual registrada sob nº. 20040331806 em 03/03/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal, e Comércio varejista de artigos p/ animais e insumos agrícolas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado; - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); - Comércio varejista de artigos para animais e insumos agrícolas; - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; - Comércio varejista de móveis; - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

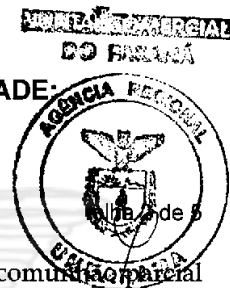
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESSER & LEONHARDT LTDA.
CNPJ/MF: 04.760.863/0001-18
NIRE: 412.0469577-9

EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.788.853-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, 575, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ESSER & LEONHARDT LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
NIRE 412.0469577-9



DORLAI VILSON LEONHARDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 466.975.009-72, portador da carteira de identidade RG nº. 3.457.748-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Inácio, 403, Casa, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ESSER & LEONHARDT LTDA.**, com sede na Avenida João XXIII, 473, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.760.863/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0469577-9 em 13/11/2001, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESSER & LEONHARDT LTDA.** e tem sede e domicílio na Avenida João XXIII, 473, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado; - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); - Comércio varejista de artigos para animais e insumos agrícolas; - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; - Comércio varejista de móveis; - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDIMAR ANTONIO ESSER	80.00	160.000	160.000,00
DORLAI VILSON LEONHARDT	20.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & LEONHARDT LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
NIRE 412.0469577-9



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **EDIMAR ANTONIO ESSER** e **DORLAI VILSON LEONHARDT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESSER & LEONHARDT LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
NIRE 412.0469577-9



social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mercedes-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes -PR, 23 de Abril de 2009.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ESSER & LEONHARDT LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.863/0001-18
NIRE 412.0469577-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ




EDIMAR ANTONIO ESSER


DORLAI VILSON LEONHARDT

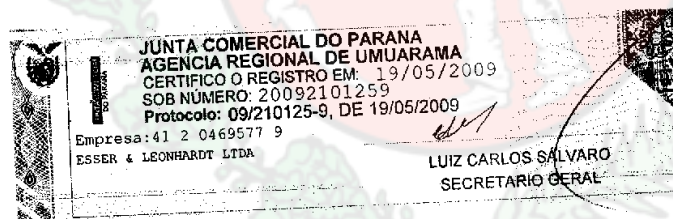
Testemunhas:

Assinatura:


JOSÉ ADALTO BARBOSA
RG n.º. 5.708.208-9-SSP/PR

Assinatura:


LIDIA ANGELA VILLALBA DE LIMA
RG n.º. 1.943.625-SSP/PR




Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.760.863/0001-18**
Razão Social: **ESSER & LEONHARDT LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS**

Endereço:

AVENIDA JOAO XXIII, 473 - CENTRO - 85.998-000 - Mercedes / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESSER & LEONHARDT LTDA
CNPJ: 04.760.863/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:25 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **31D2.6B5A.51D5.32E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSER & LEONHARDT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.760.863/0001-18

Certidão nº: 15466991/2026

Expedição: 11/03/2026, às 08:34:21

Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSER & LEONHARDT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.760.863/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.760.863/0001-18
Razão Social: ESSER & LEONHARDT LTDA
Endereço: AVE JOAO XXIII 473 / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030901200994948540

Informação obtida em 11/03/2026 08:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
11/03/2025 - 09 12 01**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90246684-33	Inscrição CNPJ 04.760.863/0001-18
Nome Empresarial	Esser & Leonhardt Ltda	
Endereço	Av Joao Xxiii, 473. Centro 85998-000 - Mercedes - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4711-3/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Supermercados	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4784-9/00 - Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (Glp)	
	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	
	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video	
	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
	4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar	
Características do Estabelecimento	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Formas de Atuação	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Início das Atividades	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Código SRP Atual:	11/2001	
Situação Cadastral Atual:	1.1011.112 - Desde 11/2001	
Regime Pagamento Atual:	Ativo - Desde 11/2001	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 11/2001	
	Maiores informações clique aqui	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38833720-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.760.863/0001-18**

Nome: **ESSER & LEONHARDT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 46/2026

Emitida em: 15/01/2026

[CONTRIBUINTE]

Requerente:	
Contribuinte: ESSER E LEONHARDT LTDA	24414
CNPJ/CPF: 04.760.863/0001-18	
Endereço: AVENIDA JOÃO XXIII, 473	
Bairro: SEDE MUNICIPAL	CEP: 85.998-011
	Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 15 de janeiro de 2026.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-QAIUCDFOLRQJYX-9